

Lei nº 254

Autoriza o pagamento de contribuições ao Instituto de Representação e Pensões dos Industriários e alu crédito especial.

A Câmara Municipal decretou e em  
sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Instituto de Representação e Pensões dos Industriários a quantia de R\$ 5.937,60 (cinco mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), referente às contribuições do levantamento do ano de 1947.

Art. 2º - Para atender às despesas previstas na presente lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 5.937,60 (cinco mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), com aplicação de parte do saldo verificado no exercício findo em 1952.

Art. 3º - Revogada, as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, São Paulo,  
19 de março de 1953.

W. F. W. J.  
Prefeito Municipal.